



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PROCESSO Nº 259-W

RESOLUÇÃO Nº 240, de
30 de junho de 1 970.

Dispõe sôbre contratação de
advogado para fim que mencio
na.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das
atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a
seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a Mesa autorizada a contratar os serviços -
profissionais de advogado, para o fim específico
de acompanhar, em nome desta Casa, a tramitação,
pelo Judiciário, do Mandado de Segurança impetra
do, pelo Sr. Antônio Vital Ramos de Vasconcelos,
contra a Câmara Municipal de Guaratinguetá, vi
sando à anulação do Ato nº 1, de 24/4/70, que dá
execução à Resolução nº 237, de 14/4/70.

Artigo 2º - As despesas porventura decorrentes da execução -
desta Resolução correrão por conta de dotação -
própria do Orçamento Geral do Município, reserva
da ao Legislativo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de
junho de mil novecentos e setenta.

= Darcy Vieira =

Presidente da Câmara

= Walter Villela Pinto =

1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.